

Ofício Nº. 136/2026/CEVISA/COVIS/SMS - L

Fortaleza, data da assinatura digital

Ao senhor

Gládyo Gonçalves Vidal

Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Ceará

Rua Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora.

CEP: 60110-261- Fortaleza – Ceará

Fone: (85) 3464.21.00 Fax (85) 3464.2102

E-mail: cro@cro-ce.org.br

Assunto: Exigência de Parecer Técnico de aprovação do Projeto Arquitetônico emitido pela CEVISA, para fins de licenciamento sanitário de atividades odontológicas.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, informar que a partir do dia 04 de maio de 2026, será exigida a apresentação do **Parecer Técnico de aprovação do Projeto Arquitetônico emitido pela CEVISA**¹ dentre os documentos obrigatórios para a solicitação de nova Licença Sanitária pelos estabelecimentos que executam serviços de Odontologia² no município de Fortaleza.

A presente solicitação fundamenta-se na RDC nº 1.002/2025³, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece requisitos sanitários aplicáveis aos serviços odontológicos, incluindo a necessidade de avaliação e aprovação do projeto arquitetônico, com o objetivo de assegurar a conformidade da estrutura física às normas sanitárias vigentes e garantir maior segurança aos usuários e profissionais de saúde.

Assim, considerando que a análise e a aprovação do projeto arquitetônico de estabelecimentos de saúde constituem etapa prévia ao processo de licenciamento sanitário, esclarecemos que o referido projeto deverá ser previamente submetido à CEVISA para análise técnica e emissão do respectivo parecer favorável. O profissional responsável pelo estabelecimento deverá encaminhar o arquivo em formato *PDF* para o seguinte endereço de e-mail: projarquitetonicovisa@sms.fortaleza.ce.gov.br

Dessa forma, solicitamos o apoio deste Conselho no sentido de dar ampla divulgação à referida exigência, por meio de seus canais oficiais, especialmente no site institucional, a fim de garantir que os profissionais estejam devidamente informados e possam se adequar em tempo hábil.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

¹ Após a análise do Projeto Básico de Arquitetura, caso esteja em conformidade com as legislações vigentes, será emitido Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico, a qual deverá ser obrigatoriamente anexado ao processo de licenciamento sanitário.

² Código da CNAE 863050401 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA e 863050402 CLÍNICA ODONTOLÓGICA PÚBLICA OU PARTICULAR

³ Seção I Projeto Básico de Arquitetura

Art. 13. É obrigatória a aprovação de Projeto Básico de Arquitetura (PBA), conforme a RDC Anvisa nº51 de 06 de outubro de 2011 ou a que vier substituí-la, para todo serviço que presta assistência odontológica, incluindo novos estabelecimentos, ampliação, reforma e/ou alteração de endereço ou de atividade licenciada.

Seção III - Licenciamento

Art. 8º O serviço que presta assistência odontológica só estará habilitado a funcionar depois de concedida a licença sanitária inicial pela autoridade sanitária competente.



Atenciosamente,

Assinatura digital
Eline Saraiva Silveira Araújo
Gerente da Célula de Vigilância Sanitária – CEVISA

Ciente / De acordo:

Assinatura digital
Josete Malheiro Tavares
Coordenador de Vigilância em Saúde - COVIS



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número IWEUWJES

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5378899 e código IWEUWJES

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: ELINE SARAIVA SILVEIRA ARAUJO em 11/05/2026

Assinado por: JOSETE MALHEIRO TAVARES em 12/05/2026